

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2025.
EXCLUSIVO ME / EPP**

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

PREÂMBULO	
Processo:	5373/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/23 e Decreto Municipal 11074/23 e demais legislações aplicáveis
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa:	ABERTO (art. 56 § 1º da 14133/21)
Prazos esclarecimento e recursais:	03 dias úteis, inseridos na plataforma e encaminhados pelo e-mail licitacao.saae@gmail.com
Plataforma:	www.novobbmnet.com.br – Acesso identificado no link – licitações
Disponibilização do edital e demais informações: https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/ , no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações (acompanhar no portal possíveis alterações, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (24) 3028-9870. E-mail: licitacao.saae@gmail.com	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2025, Processo Administrativo nº 5373/2025**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	06/10/2025	A partir das	16:45
Término de Cadastro de Propostas:	20/10/2025	Até às	08:58
Abertura de propostas iniciais e início Pregão:	20/10/2025	A partir das	09:00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

1 OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme Termo de Referência**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Unid.	12770 - APONTADOR DE LAPIS. - MATERIAL METAL. - TIPO ESCOLAR. - QUANTIDADE DE FUROS 1 (UM); - SEM DEPOSITO; - COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS; - LAMINA EM ACO INOXIDAVEL QUE NAO QUEBRE O GRAFITE ATÉ O FINAL DO LAPIS		2,14	428,00
02	100	Unid	20707 - BLOCO AUTO ADESIVO RECADO NEON COM 100 FOLHAS 4 CORES. MEDIDA: 38 X 50 MM		10,51	1.051,00
03	100	Unid.	20708 - BLOCO AUTOADESIVO NEON COM 100 FOLHAS 4 CORES. MEDIDA: 76 X 76 MM		9,08	908,00
04	100	Unid.	20709 - BLOCO AUTO ADESIVO RECADO NEON COM 250 FOLHAS 5 CORES. -MEDIDA: 50 MM X 50 MM; CORES: ROSA/VERDE/AMARELO/AZUL/LARANJA		10,97	1.097,00
05	200	Unid	12780 - BORRACHA MACIA; -COR BRANCA; - COM PROTETOR PLASTICO; - PARA USO EM ESCRITA A LAPIS - ALTURA : 1,50 CM; -LARGURA 4,50 CM; - PROFUNDIDADE: 2,50 CM; -PESO: 20,00 GR; -EXCELENTE PERFORMANCE AO APAGAR		1,15	230,00
06	2.000	Unid	15834 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA POLIPROPILENO; TAMANHO OFICIO NA COR AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO		12,43	24.860,00
07	50	Unid	20793 - CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA FINA QUE FACILITA NA HORA DE FAZER PEQUENAS CORREÇÕES, DE FORMA LIMPA, RÁPIDA E PRECISA. SECAGEM RÁPIDA; TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO; NÃO CONTÉM P.V.C. NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO; CONTEÚDO 7ML.		5,24	262,00
08	400	Caixa	20837 - CANETA ESFEROGRAFICA CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. -O PRODUTO PODERÁ SER CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU AINDA OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. A ESCRITA DEVERÁ SER MACIA E UNIFORME, DEVENDO SER UTILIZADA ATE O FINAL DA CARGA SEM FALHAS E BORRÕES E SEM FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. O CORPO DA CANETA DEVERÁ SER RESISTENTE E DURÁVEL ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PRINCIPALMENTE JUNTO À PONTA DA ESCRITA. APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E		62,58	25.032,00

Processo	5373/2025
Folha:	

			PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, COMPONENTES E INDICAÇÃO DA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
09	200	Caixa	12781 - CANETA MARCA TEXTO. - MATERIAL PLASTICO - TIPO DE PONTA MACIA E CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4 MM); - PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4 MM); - SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2 MM); - NAO RECARREGAVEL; - FLUORESCENTE AMARELA / ROSA / LARANJA / VERDE; - BOA RESISTENCIA A LUZ; - COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA; - TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E AGUA; - CAIXA COM 12 UNIDADES; -VALIDADE DESTACADA NO PRODUTO 12 MESES OU ACIMA		26,11	5.222,00
10	60	Unid	20701 - CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; - PONTA REDONDA FINA COM SISTEMA QUE PERMITE MAIOR TEMPO DE EXPOSICAO DA CANETA AO AR LIVRE SEM SUA RAPIDA SECAGEM; - COR AZUL, PRETA E VERMELHA; -ALTURA 13 CM; -LARGURA 2 CM		3,41	204,60
11	500	Caixa	12773 - CLIPS PARA PAPEL 3/0; - FABRICADO COM ARAME DE ACO NIQUELADO; - FORMATO : PARALELO; -TAMANHO 3/0; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - 1ª (PRIMEIRA) LINHA		6,89	3.445,00
12	300	Caixa	12774 - CLIPS PARA PAPEL 8/0; - FABRICADO COM ARAME DE ACO NIQUELADO; - FORMATO: PARALELO; - TAMANHO 8/0; - CAIXA COM 100 UNIDADES - 1ª (PRIMEIRA) LINHA		10,67	3.201,00
13	200	Unid	12775 – COLA. - COMPOSICAO ACETATO DE POLIVILINA - PVA; - PASTOSA; - COR BRANCA; - FRASCO COM BICO APLICADOR; - FRASCO COM 90 GRAMAS		4,25	850,00
14	100	Unid	20790 - COLA EM BASTÃO 40 GR. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL. TAMPÁ HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO		4,50	450,00
15	500	Unid	16415 - CORRETIVO EM FITA FITA DE 5MM X 8 M, CORREÇÃO RAPIDA, LIMPA E PRECISA, REESCRITA PRECISA, NÃO NECESSÁRIO SECAR, INVISÍVEL QUANDO FOTOCOPIADO, SEM CHEIRO, DESIGN COMPACTO.		10,22	5.110,00
16	30	Pacote	7422 - ELASTICO P/ DINHEIRO. -LATEX RESISTENTE N. 18 -VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. -EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G.		17,50	525,00
17	20	Caixa	20729 - ETIQUETA PARA CAPA DE PROCESSO. -FORMATO DA ETIQUETA: 33,90 X 101,60 MM , 14 ETIQUETAS POR FOLHA , FOLHA BRANCA. -100 FOLHAS - FORMATO CARTA -CAIXA COM 1.400 ETIQUETAS; -MODELO: INK JET + LASER COMPATÍVEL COM TODAS IMPRESSORAS E EDITORES DE TEXTO		48,43	968,60
18	20	Caixa	20730 - ETIQUETAS PARA CAPA DE PROCESSO. -FORMATO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM , 80 ETIQUETAS P/FOLHA, FOLHA BRANCA		65,00	1.300,00

Processo	5373/2025
Folha:	

			-100 FOLHAS - FORMATO CARTA -CAIXA COM 8.000 ETIQUETAS -MODELO: INK JET + LASER -COMPATÍVEL COM TODAS IMPRESSORAS E EDITORES DE TEXTO			
19	100	Unid	20791 - EXTRATOR DE GRAMPO. ESPATULA EM AÇO CROMADO, PROPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/8		4,73	473,00
20	100	Rolo	12782 - FITA ADESIVA CREPE; - MATERIAL CREPE; - TIPO MONOFACE; - MEDIDA 18MM X 50M; - A BASE DE SOLVENTE, BORRACHA E RESINA SINTETICA; - COR BRANCA		6,76	676,00
21	300	Rolo	12805 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA; - POLIPROPILENO; - 45 MM X 45 M; - PARA EMPACOTAMENTO		5,47	1.641,00
22	200	Rolo	12804 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉDIA; - POLIPROPILENO; - 18 MM X 50 M; - DUREX; - IDEAL PARA PACOTES, ENVELOPES E USO ESCOLAR - CORTE FACIL		5,51	1.102,00
23	200	Rolo	12803 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA. – POLIPROPILENO; - 12 MM X 30 M; - TIPO DUREX; - IDEAL PARA PACOTES, ENVELOPES E USO ESCOLAR; - CORTE FACIL		3,31	662,00
24	200	Rolo	20711 - FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE. -MEDIDA 18 MM X30 M; -TIPO ESPUMA BRANCA		9,25	1.850,00
25	100	Unid	20787 - GRAFITE (MINA) 0,5 MM. COM 12 UNIDADES		2,03	203,00
26	100	Tubo	12929 - GRAFITE (MINA) 0,7MM. - DIAMETRO 0,7 MM - PARA LAPISEIRA; - TUBO COM 12 UNIDADES		2,75	275,00
27	200	Unid	12813 – GRAMPEADOR; - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO; - ESTRUTURA METALICA DURAVEL; - COR PRETA - TIPO MESA; - CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M2; - MEDINDO 20 X 8 CM; - GRAMPO 26 / 6		22,67	4.534,00
28	50	Unid	20774 - GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 240 FOLHAS; -PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM BASE E APOIO EM PLÁSTICO ANATÔMICO; -ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA RESISTENCIA.		100,37	5.018,50
29	200	Caixa	12814 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; - MATERIAL METAL; - TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO; - TAMANHO 26 / 6; - CAIXA COM 5000 UNIDADES		10,39	2.078,00
30	100	Caixa	20781 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; -MATERIAL METAL - TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO - TAMANHO 23 / 13 ; - CAIXA COM 1000 UNIDADES.		22,72	2.272,00
31	500	Caixa	1247 - GRAMPO ENCADERNADOR P/ PASTA MACHO E FEMEA; TIPO TRILHO, 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.		18,49	9.245,00

Processo	5373/2025
Folha:	

32	500	Pacote	20706 - GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO EM POLIETILENO PARA 600 FOLHAS; MEDIDA : 300 X 9 X 12 MM; PACOTE COM 50 UNIDADES		17,13	8.565,00
33	100	Caixa	20768 - LAPIS PRETO GRAFITE 2 MM N. 02. -CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NAO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECORBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NAO LAVAVEIS. DEVERÃO AINDA POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DO GRAFITE . A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTENCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. -CAIXA COM 72 UNIDADES CADA		54,80	5.480,00
34	100	Unid	20784 - LAPISEIRA 0,5 MM. LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL.		3,99	399,00
35	100	Unid	12928 - LAPISEIRA 0.7 MM. - MATERIAL PLASTICO - DIAMETRO CARGA 0,7 MM; - COM PRENDEDOR; - PONTA E ACIONADOR DE METAL COM BORRACHA; - COR PRETA		7,92	792,00
36	50	Unid	12778 - LIVRO ATA; - CAPA DURA; - COR PRETA; - FORMATO 297 X 210 MM; - 200 FOLHAS OFF-SET, COR BRANCA, PAUTADAS E NUMERADAS		16,26	813,00
37	50	Unid	12779 - LIVRO PROTOCOLO. - PAPEL OFF-SET; - GRAMATURA 54 G/M2 - CAPA DURA; - COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE; - TAMANHO PEQUENO; - 100 FOLHAS		14,32	716,00
38	200	Unid	1082 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO CRISTAL MEDIDA: 33.5X23.5CM		5,68	1.136,00
39	200	Unid	12811 - PASTA AZ; - COMBO LARGO; - TAMANHO OFICIO - FERRAGEM DE METAL E VISOR PLASTICO; - ETIQUETA REMOVIVEL; - COR PRETA		19,83	3.966,00
40	400	Unid	12812 - PASTA SUSPENSA; - CARTOLINA 35 G/M2; - SEM PRENDEDOR INTERNO; - 37 X 24 CM; - VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9 CM; - COR MARMORIZADA; COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS		4,33	1.732,00
41	50	Unid	12785 - PERFURADOR DE PAPEL METALICO 2 FUROS - MATERIAL METAL PRETO; - TIPO GRANDE (15,5 CM DE BASE MAIOR); - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO - COM PINOS OXIDADOS E BASE PLASTICA PROTETORA PARA Esvaziar o confete; - DIAMETRO DE FURO: ATÉ 2,5 MM; -DISTANCIA DOS FUROS : 80 MM; -CAPACIDADE		33,99	1.699,50

			DE PERFURACAO DE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2; -POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL; - FUNCIONAMENTO MANUAL; -MARGEADOR PLASTICO			
42	50	Unid	20773 - PERFURADOR DE PAPEL METALICO 2 FUROS; MATERIAL METAL PRETO; - TIPO GRANDE (15,5 CM DE BASE MAIOR); - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO - COM PINOS OXIDADOS E BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE; - DIAMETRO DE FURO: ATÉ 2,5 MM; -DISTANCIA DOS FUROS : 80 MM; -CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 50 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2; -POSSUI ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL; - FUNCIONAMENTO MANUAL; -MARGEADOR PLASTICO		50,03	2.501,50
43	100	Caixa	1278 - PINCEL ATOMICO COR PRETA; -TINTA PERMANENTE Á BASE DE ÁLCOOL COM EXCELENTE FIXAÇÃO E PONTA DE FELTRO QUE NÃO AFUNDA; -CAIXA COM 12 UNIDADES		4,07	407,00
44	200	Unid	12808 – PRANCHETA. - DURATEX ; - OFICIO; - PREDENDOR PLASTICO		5,90	1.180,00
45	100	unid	12777 - REGUA ESCRITORIO; - MATERIAL ACRILICO; - COMPRIMENTO 30 (TRINTA) CM; - ESPESSURA 2 (DOIS) MM; - GRADUACAO CENTIMETRO/MILITRO; - TIPO DE MATERIAL RIGIDO; - COR CRISTAL; - TRANSMITANCIA TRANSPARENTE		2,63	263,00
46	300	Unid	20809 - SUPER COLA-ADESIVO INSTANTANEO; -BICO ECONOMICO ANTIENTUPIMENTO; -PESO LIQUIDO 100 G COLA DE LONGA DURAÇÃO – COM FORÇA INSTANTÂNEA EM UMA ÚNICA GOTA, ESTA COLA UNIVERSAL USA A TECNOLOGIA DE CIANOACRILATO, QUE GARANTE REPAROS INVISÍVEIS E DURÁVEIS. COLA MULTIÚSO – ESTA COLA EXTRAFORTE É ADEQUADA PARA MATERIAIS DIVERSOS, COMO PORCELANA, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO (EXCETO PE, PP) OU COLA DE METAL. DESIGN FUNCIONAL – É PROJETADA PARA APLICAÇÕES RÁPIDAS E PONTUAIS. SUA EMBALAGEM COMPACTA É FÁCIL DE TRANSPORTAR EM QUALQUER NECESSIDADE OU EMERGÊNCIA.		25,90	7.770,00
47	100	Unid	8105 - TESOURA GRANDE. MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO , IDEAL PARA ESCRITÓRIO, 8" 21 CM		13,95	1.395,00
48	100	Unid	1279 - TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO NA COR AZUL E PRETA; - DE ALTA QUALIDADE PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA , A BASE DE AGUA; -EMBALAGEM COM 42 ML		7,83	783,00
TOTAL GERAL*****					R\$ 474.500,00	

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Unitário/Maior Desconto Unitário		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10,00	S / Porcentagem	-
R\$ 100,00	1%	R\$ 99,00
R\$ 1.000,00	1%	R\$ 990,00

Tabela em Porcentagem (%) referente a Lances Mínimos		
Menor Valor Global/Maior Desconto Global		
Acima de	Porcentagem (%)	Lance Mínimo
R\$ 10.000,00	0.5%	R\$ 9.950,00
R\$ 100.000,00	0.1%	R\$ 99.900,00
R\$ 1.000.000,00	0.1%	R\$ 999.000,00

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3 – **ANEXO I** Termo de Referência

1.4 – **ANEXO II** Exigências para Habilitação

1.5 – **ANEXO III** Declaração única;

1.6 – **ANEXO IV** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

1.7 – **ANEXO V** Minuta ata.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado **Pregoeiro**, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão, ainda, participar deste Pregão (artigo 14 da 14.133/21):

4.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6 O impedimento de que trata o item 4.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.9 O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Processo	5373/2025
Folha:	

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.3.11 O impedimento de que trata o item 4.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a pretensão de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada e coligada, desde que devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta de personalidade jurídica do licitante.

4.3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.1 e 4.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento e contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Processo	5373/2025
Folha:	

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3181-8214 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 – PREENCHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A proposta deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2 Caso o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, etc e executar os serviços, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou seu reparo.

8.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

Processo	5373/2025
Folha:	

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.12 Quando a desconexão para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 03 horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.13.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não tiver êxito a negociação com o primeiro colocado, sendo o mesmo desclassificado, sendo todo procedimento realizado pelo sistema e anexado aos autos.

8.16.2 Será desclassificada a proposta que não atender ao regramento contido no artigo 59 da 14.133/21;

Processo	5373/2025
Folha:	

8.16.2.1 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecutabilidade das propostas com valores inferiores a 50% do valor máximo estabelecido pela Administração, após diligência, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custo de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Artigo 96 da 14133/21 – Serv. Obras Engenharia)

8.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo de desclassificação e poderão ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste em questão se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.20. Considera-se erro no preenchimento na planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta e a planilha de custo adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhado, se for o caso, de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar este prazo, antes de findar, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante no chat.

8.22 Qualquer divergência entre valor unitário, total, global e valor por escrito extenso não desclassificará a proposta. Serão considerados os valores unitários para a correção da proposta.

09 – HABILITAÇÃO

9.1. Após encerrada negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante, melhor classificado, atenderá as condições de participação no certame, em atendimento art. 91 §4 da Lei 14.133/21, constante no anexo II, além das Certidões Negativas dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Processo	5373/2025
Folha:	

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a verificação dos documentos habilitatórios, observando caso o primeiro colocado esteja enquadrada como ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC 123/06.

9.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para a Gerência de Materiais, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa – R.J., no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis. Caso o envio seja pelo correio, a Empresa deverá enviar, no prazo de 2 dias, o código de rastreio.

9.3.1 Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhados do original, para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da MP 2200-2/2001, são ditos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando envio de originais ou cópias autenticadas, sendo responsável pela autenticidade e veracidade a empresa e seus representantes legais.

9.3.3 A Empresa melhor classificada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação/qualificação constantes no anexo II deste edital, por meio eletrônico, via sistema BBMNET, vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa, salvo em caso de diligência, além dos seguintes casos:

9.3.3.1 Complementações de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.3.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.4. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação do original não-digital.

9.3.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros e falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Processo	5373/2025
Folha:	

9.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei 14133/21 e deverá ser manifestado imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.1.2 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar ou negar provimento, não sendo admitidos os recursos sobre assuntos protelatórios, **art. 123 da LF 14133/21.**

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em caso de recurso, a Adjudicação do objeto caberá a Autoridade Competente e, nos demais casos, ao pregoeiro.

11.2 É de competência do Diretor Executivo a homologação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 O objeto da presente licitação será recebido com conformidade com o artigo 140 da LC 14133/21.

13 - PAGAMENTO

13.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

13.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo “SIMPLES” a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

14 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência da **ATA/CONTRATO**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e IPCA ou INCC (se for o caso), respeitando o menor valor. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 As infrações são as contidas no artigo 155 da LF 14133/21:

Processo	5373/2025
Folha:	

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 As sanções são as contidas no artigo 156 da 14133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3 É garantida o contraditório e a prévia defesa

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da face de habilitação, os licitantes poderão reduzir os preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. (Artigo 96 Decreto Municipal 1349/23).

16.2. O(s) interessado(s) em participar do Cadastro reserva deverão apresentar, em validade, todos os documentos de habilitação, contidos no anexo II, juntamente com a proposta de preços, tal logo solicitado pelo Pregoeiro.

16.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos do(s) licitante(s) que aceitar cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, seguindo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

Processo	5373/2025
Folha:	

16.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

16.5. O cadastro de reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, assegurando contraditório e ampla defesa, nas seguintes ocorrências (**artigo 107 do Dec. Municipal 1349/23**):

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, art. 156 da Lei Federal 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

16.6. Poderá, ainda, ser utilizado o cadastro reserva, no caso de cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

18. DA UTILIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e/ou as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; E III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Processo	5373/2025
Folha:	

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS** e pelo Pregoeiro;

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. A ata gerada deste Pregão poderá ser convertida em contrato.

Barra Mansa (RJ), 06 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

- Gerência de Suprimentos
- Responsável: Marco Aurélio Viana

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais (ata de registro de preço) a fim de suprir o estoque regulador do Almoxarifado e atender as necessidades de uso desse material nos serviços internos burocráticos na administração pública do Saae – Barra Mansa, RJ

3. OBJETO DE AQUISIÇÃO:

Item	Cód.	Especificação	Quant
1	12770	APONTADOR	200
2	20707	BLOCO AUTO ADESIVO 0,38MM X 0,50MM	100
3	20708	BLOCO AUTO ADESIVO 0,76MM X 0,76MM	100
4	20709	BLOCO AUTO ADESIVO 50MM X 50MM	100
5	12780	BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO	200
6	15834	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	2000
7	20793	CANETA CORRETTVA	50
8	20837	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, VERMELHA E PRETA	400
9	12781	CANETA MARCA TEXTO	200
10	20701	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	60
11	12773	CLIPS PARA PAPEL 3/0	500
12	12774	CLIPS PARA PAPEL 8/0	300
13	12775	COLA	200
14	20790	COLA EM BASTÃO	100
15	16415	CORRETIVO FITA	500
16	7422	ELÁSTICO PARA DINHEIRO	30
17	20729	ETIQUETA PARA CAPA DE PROCESSO 33,90MM X 101,60MM	20
18	20730	ETIQUETA PARA CAPA DE PROCESSO 12,7MM X 44,45MM	20
19	20791	EXTRATOR DE GRAMPO	100
20	12782	FITA ADESIVA CREPE	100
21	12805	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	300
22	12804	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉDIA	200
23	12803	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA	200
24	20711	FITA BANANA ADESIVA DUPLA FACE	200
25	20787	GRAFITE 0,5	100
26	12929	GRAFITE 0,7	100
27	12813	GRAMPEADOR	200
28	20774	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 240 FOLHAS	50

29	12814	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	200
30	20781	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	100
31	1247	GRAMPO ENCADERNADOR P/ PASTA MACHO E FEMEA	500
32	20706	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO EM POLIETILENO PARA 600 FOLHAS	500
33	20768	LAPIS PRETO GRAFITE 2MM N.02	100
34	20784	LAPISEIRA 0,5	100
35	12928	LAPISEIRA 0,7	100
36	12778	LIVRO ATA	50
37	12779	LIVRO PROTOCOLO	50
38	1082	PASTA ABA ELASTICO OFICIO CRISTAL	200
39	12811	PASTA AZ	200
40	12812	PASTA SUSPensa	400
41	12785	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS	50
42	20773	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS	50
43	1278	PINCEL ATOMICO PRETO	100
44	12808	PRANCHETA	200
45	12777	REGUA ESCRITORIO	100
46	20809	SUPERCOLA	300
47	8105	TESOURA GRANDE	100
48	1279	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL E PRETA	100

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1. EMBALAGENS:

Os mesmos deverão estar embalados de forma adequada e segura, para que não seja comprometida a integridade do produto.

4.2. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

A entrega deverá ser de no máximo 20 dias após a emissão da nota de empenho, a ser realizada na sede operacional do SAAE/BM, localizado na Rua Av. Homero Leite, 572 bairro Saudade CEP 27.313-191, município de Barra Mansa- RJ, no horário de 08:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

4.2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 da Lei Federal 14133/21.

4.2.2. A contratante é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das seções cabíveis.

4.2.3. A contratante reserva-se o direito de adquirir **parcialmente ou na totalidade** os produtos.

4.2.4. Deverão estar incluídos nos preços a serem cotados, taxas, fretes e todos os demais impostos inerentes aos produtos.

4.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Processo	5373/2025
Folha:	

- 4.2.6. Recebedor da Nota Fiscal, Marco Aurélio Viana, e-mail: materiais@saaebm.rj.gov.br, Telefone: (024) 3028 - 9904

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por servidor indicado pela Gerência de Suprimentos, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificados em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/BM em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede a execução do objeto do contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 6.3. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:
 - a) Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.
 - b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1. Os materiais deverão ter garantias de fábrica, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 8.3. No caso de os materiais entregues apresentarem defeitos e, conseqüentemente ser substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 8.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. Será considerada mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste termo de Referência e do Edital, apresentar **MENOR PREÇO** para o objeto da Licitação.
- 9.2. A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como, de eventual substituição de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia.

Processo	5373/2025
Folha:	

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 10.1.** O recebimento dos produtos não implica na aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 10.2.** O prazo para Aceitação Definitiva ou recusa, deverá ser manifestada em 10(dez) dias, contados a partir da entrega dos materiais.
- 10.3.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do Servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 10.4.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 10.5.** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação dos materiais.
- 10.6.** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar a NOTA FISCAL, contendo as especificações e quantidade dos materiais e demais dados.

11. DO PAGAMENTO

Mediante depósito bancário após 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega do material e Chek List de legalidade da Nota Fiscal apresentada devidamente atestada pela Administração, na inexistência de outra regra contratual.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 137 e 138 da 14133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme padrão desta autarquia.

14. ESTIMATIVA – Conforme item edital.

15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:

- 15.1 Ausência de estrutura administrativa satisfatória para gerenciamento das atas de Registro de Preço;
- 15.2 Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação de IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta Autarquia;
- 15.3 E, considerando a condição de órgãos gerenciador.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

16. GESTOR E FISCAL

Gestora Katiane Sales Moreira da Silva sendo Coordenadora Administrativa da Matricula 99161, Fiscal Marco Aurelio Viana sendo Gerente de Suprimentos da Matricula 99153.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FICHA E ITEM DE DESPESA:

Correrá por conta da **Dotação 33.90.30.00.**

Ficha: 331

Item 00

Barra Mansa 04 de setembro de 2025.

Responsável

Coordenador

Processo	5373/2025
Folha:	

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA- ART 66

a) Comprovação da existência Jurídica e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA (ART.62, III DA 14133/21)

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

h) Declaração ÚNICA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 67

Processo	5373/2025
Folha:	

- a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica** ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade do licitante cumprir contrato.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação. (artigo 69 § 4º). A comprovação do Patrimônio Líquido será obrigatoriamente feita pelos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou pelo contrato social.

- b) Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**

PROPOSTA READEQUADA COM VALORES FINAIS DO VENCEDOR E MARCAS, CONFORME ANEXO IV

- 1** - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 2** - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**
- 4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **de HABILITAÇÃO**, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas pela 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declara para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos necessários para sua participação, que obteve todas as informações, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital e atendimento às condições do edital).

- Declara, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 156 da Lei nº. 14133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.

- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

- Declara, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (parágrafo 1º, do artigo 63 da 14.122/21).

- Declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

- Declara, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao SAAE/B.M. que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

- Declara que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses e, ainda, , que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º 14133/21).

NO CASO DE ME/EPP:

() - Declara estar enquadrada em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, solicitando tratamento diferenciado em virtude da sua condição (ME/EPP)

.....

Local/Data

.....

(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e conter informações do tipo (endereço, telefone, e-mail).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO - READEQUADA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOTE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL *****					R\$	

a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;**b)** Número deste Pregão;

c) Descrição do objeto, de acordo com o edital / Termo de Referência, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;

d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;

g) Condições de Pagamento: Conforme edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3028-9871 R

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	5373/2025
Folha:	

h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital / Termo de Referência.

i) Garantia: Conforme Termo de Referência

j) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

I) DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATA E/OU CONTRATO E/OU CONTATO.

(Nome completo, RG, CPF, estado civil, profissão, e-mail, cel/whatsapp para atendimento normal e de urgência).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL: materiais@saaebm.rj.gov.br / marcoarelioviana127@gmail.com / Tel. 24.3028-9871 / 9872 / 9987

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N. _____

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de ____, registram-se os preços da empresa _____, com sede a Rua ____, n. ____ - ____ - ____/RJ, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. _____**, com base na Lei Federal **14.133/2021, Decreto Municipal 11074/23 e demais Legislações aplicáveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA _____**, com estrita observância do QUADRO DE JULGAMENTO, constante às fls. ____ e ____ do **Processo Administrativo nº _____** e conforme abaixo registrado:

Lote

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 dias, após cada entrega efetivada, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, **Inciso II do art. 124 da Lei Federal n. 14133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o SAAE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência **da ata/contrato**, **caso haja conversão desta ata em contrato**. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como IGPM e

Processo	5373/2025
Folha:	

IPCA, respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

3.5. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro 92, V e art. 6º, LVIII da 14133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período (art. 84, da 14133/21), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. Os pedidos serão formalizados através de NOTA DE EMPENHO.

5.2. O SAAE, através do Controle de Contratos, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos quando necessário e elaborado a Ata de Registro de Preços.

5.3. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.4. Conforme Termo de Referência.

5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Processo	5373/2025
Folha:	

- b) por iniciativa do SAAE.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços.
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g). Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito as penalidades contidas no artigo 156 da Lei 14133/21, fixando no caso da multa, o percentual diário de 0,25 do valor total do empenho, por dia de atraso.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo SAAE:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ., ____ de ____ de 202....

.....
Pregoeiro

.....
Coordenador Administrativo Financeiro

EMPRESA VENCEDORA: _____

C.N.P.J.: _____/____-____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____